

2

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

EXMO. SNR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

O PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, associação civil, com sede nesta Capital, á Avenida Presidente Wilson, 94 - 3º andar, por seu representante legal abaixo-assinado, requer, mui respeitosamente, tendo em vista às disposições do DECRETO-LEI 7.586, de 28 de Maio de 1945 (arts. 109 e 110) e das "INSTRUÇÕES SOBRE PARTIDOS POLITICOS", baixadas por esse Egrégio Tribunal e publicadas no "DIARIO DA JUSTIÇA" de 10 de Julho de 1945, seja-lhe autorizado o registro provisório a que se refere o art. 5º das mencionadas "INSTRUÇÕES".

Junta, para tanto:

1 - CERTIDAO de sua inscrição no REGISTRO CIVIL das pessoas jurídicas (5º Ofício desta Capital). Desta certidão constam, na integra, pois que tambem foram devidamente registradas, seu PROGRAMA e seus ESTATUTOS em sua primeira redação e depois de reformados e ratificados pela CONVENÇÃO NACIONAL de 17 de Julho de 1945, bem como a relação dos fundadores do Partido, de sua COMISSAO DIRETORA PROVISORIA e de sua COMISSAO DIRETORA definitiva, eleita pelo CONSELHO NACIONAL em reunião de 16 de Julho de 1945, e ainda a relação dos delegados da COMISSAO DIRETORA, designados na fórmula do art. 39 dos Estatutos.

2 - COPIA autenticada da ata da reunião do CONSELHO NACIONAL do Partido, realizada em 16 de Julho de 1945, na qual foi sugerida á CONVENÇÃO NACIONAL a reforma dos Estatutos e do Programa, e eleita a COMISSAO DIRETORA definitiva.

3 - COPIA, devidamente registrada, da ata da reunião da CONVENÇÃO NACIONAL do Partido, de 17 de Julho de 1945, que aprovou a reforma dos Estatutos e do Programa.

4 - COMPROMISSO constante do art. 2 dos Estatutos (reformados) e subscrito por toda a COMISSAO DIRETORA, de respeito integral aos principios democráticos e aos direitos fundamentais do homem.

5 - RELAÇÃO nominal dos membros da COMISSAO DIRETORA, premo órgão executivo do Partido, designados para as funções de

Presidente, e 1º e 2º Vice-Presidentes, na fôrma do art. 18 dos Estatutos.

6 - RELAÇÃO nominal dos componentes do CONSELHO NACIONAL do Partido, presidentes das Comissões Executivas Estaduais, do Distrito Federal e do Territorio do Acre (art. 14 dos Estatutos).

7 - RELAÇÕES (22) das Comissões Executivas Estaduais, do Distrito Federal e do Territorio do Acre, reconhecidas e aprovadas pela COMISSÃO DIRETORA, supremo órgão executivo do Partido.

8 - DESIGNAÇÃO de delegados do Partido junto ao TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Comprometendo-se, outro'sim, a fazer, no prazo fixado pelo § 1º do art. 5º das "INSTRUÇÕES" já citadas, a prova de que possui mais de dez mil eleitores como seus associados,

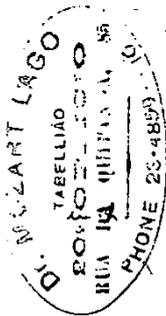
PEDE DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1945.

*Benedicto Valladares Ribeiro*

BENEDICTO VALLADARES RIBEIRO

1º Vice-Presidente, em exercicio da Presidencia, da Comissao Diretora.



*Assinado e firmado Benedicto Valladares Ribeiro*

*Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1945*  
*Em testemunho da verdade*

*[Signature]*

